



## **Resolução n.º 239, de 14 de fevereiro de 2024 – CMS/SJP**

### **Dispõe sobre a aprovação da realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT) – Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT).**

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações; Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 723, de 09 de novembro de 2023, a qual convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT).

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 736, de 01 de fevereiro de 2024, a qual dispõe sobre a prorrogação do cronograma das etapas regional e/ou macrorregional e conferências livres de realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT).

Considerando a aprovação na 84ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos sete dias do mês de fevereiro de 2024.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT) – Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT);

Parágrafo único. O chamamento para a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT) – Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT) será feito por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.;

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT) – Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT) deverá ser realizada antes do término do prazo definido para a Etapa Regional e/ou Macrorregional em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 736, de 01 de fevereiro de 2024, que define a data de 30 de março a 30 de dezembro de 2024;

Art. 3º A criação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT) – Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT) deverá contar com no mínimo 40% dos seus membros sendo representantes de Sindicatos Laborais – Segmento de Usuários.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 14 de fevereiro de 2024.

Robson Vieira da Silva “Jamaica”  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Debora Cristina Martins Ferreira Chemin  
Secretária Municipal de Saúde  
Homologado a presente Resolução em 14/02/2024



**RESOLUÇÃO N.º 239, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 - CMS/SJP**

**Dispõe sobre a aprovação da realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT) – Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT).**

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 723, de 09 de novembro de 2023, a qual convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT).

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 736, de 01 de fevereiro de 2024, a qual dispõe sobre a prorrogação do cronograma das etapas das etapas regional e/ou macrorregional e conferências livres de realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT).

Considerando a aprovação na 84ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos sete dias do mês de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT) – Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT);

Parágrafo único. O chamamento para a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT) – Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT) será feito por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.;

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT) – Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT) deverá ser realizada antes do término do prazo definido para a Etapa Regional e/ou Macrorregional em conformidade com



Conselho Municipal  
de Saúde  
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

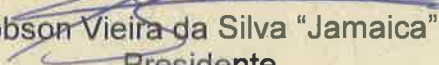
*Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais*  
*Rua Cruz Machado, 70*  
*São Pedro – São José dos Pinhais – Paraná – 83005-490*  
*conselhosaudesjp@gmail.com (41) 3556-4088*

a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 736, de 01 de fevereiro de 2024, que define a data de 30 de março a 30 de dezembro de 2024;

Art. 3º A criação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT) – Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT) deverá contar com no mínimo 40% dos seus membros sendo representantes de Sindicatos Laborais – Segmento de Usuários.

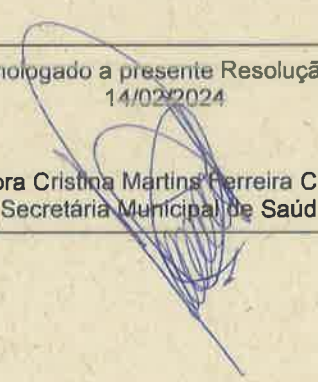
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 14 de fevereiro de 2024.

  
Robson Vieira da Silva “Jamaica”  
Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Homologado a presente Resolução em  
14/02/2024

  
Debora Cristina Martins Ferreira Chemin  
Secretária Municipal de Saúde